Pouso Alegre - MG, 24 de janeiro de 2025.

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE

Autoria – Poder Legislativo/Vereador Odair Quincote

Nos termos dos artigos 246 c/c 243, §2º-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, analisa-se os aspectos de admissibilidade do **Projeto de Lei nº 7.978/2025** de autoria do Vereador Miguel Júnior Tomatinho que, **"DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO: RUA SEBASTIÃO PEREIRA MONROE (*1967+2021). "**

1. RELATÓRIO:

O Projeto de Lei, em análise, tem como objetivo denominar Rua Sebastião Pereira Monroe a atual "Rua 05 - local", sem saída, com início na ''Rua 6 - local'', localizada no loteamento Paraíso Real.

Eis o Projeto de Lei:

> ***Art. 1º*** *Passa a denominar-se Rua Sebastião Pereira Monroe a atual "Rua 05 - local", sem saída, com início na ''Rua 6 - local'', localizada no loteamento Paraíso Real.*
>
> ***Art. 2º*** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Consta da Justificativa apresentada pelo nobre *Edil*:

> *Sebastião Pereira Monroe, natural de Estiva-MG, foi casado com Lucicléa Ramos Monroe, com quem teve duas filhas, Ana Beatriz Ramos Monroe e Ana Laura Monroe.*
>
> *Aos 14 anos, iniciou sua trajetória profissional como office boy no Cartório do 3º Ofício, onde atuou durante cinco anos. Nesse período, desempenhou diversas funções no atendimento ao público, demonstrando comprometimento e habilidades que o destacaram desde cedo.*

Documento assinado de forma eletrônica pelo(s) autor(es).
https://consulta.siscam.com.br/camarapousoalegre/Documentos/Autenticar e informe o código de verificação: GH0C-KT8T-3CFP-3DGH

Em 10 de dezembro de 1986, aos 19 anos, Sebastião foi nomeado Oficial de Justiça ad hoc (não remunerado), tornando-se o mais jovem a ocupar essa posição na história da comarca. Sua dedicação e competência logo se tornaram referência na área.

No ano de 1990, foi aprovado em concurso público para o cargo de Oficial de Justiça Avaliador, dando início a uma carreira sólida e exemplar no serviço público. Durante 34 anos, exerceu suas funções com dedicação nas áreas Cível, Família, Criminal, Juizado Especial e Tribunal do Júri. Suas responsabilidades incluíam a execução de mandados judiciais, realização de avaliações de bens, intimações, citações, notificações e apoio a audiências, sempre com imparcialidade e respeito às partes envolvidas.

Ao longo de sua trajetória, foi reconhecido por sua integridade, discrição e compromisso com a justiça, valores que marcaram profundamente seu legado.

Sebastião aposentou-se em 11 de setembro de 2020, após 38 anos de serviços prestados à comunidade. Mesmo após sua aposentadoria, seu exemplo de dedicação continuou a inspirar colegas e cidadãos. Ele faleceu em 18 de agosto de 2021, deixando saudades e uma lembrança indelével de seus princípios e ações.

Sebastião não colecionava títulos, mas grandes valores. Ele não foi doutor, não foi mestre, não foi chefe, nem colecionou certificados. Contudo, foi reconhecido por sua excelência em servir e por sua matrícula vitalícia na escola do bem-fazer.

É o resumo do necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Analisando o Projeto, verifica-se que foi apresentada a Certidão de Óbito, Biografia e Mapa de localização do prédio, cumprindo o disposto no artigo 254, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e as disposições contidas na Lei Municipal nº 6.690/2022.

Quanto aos Antecedentes Criminais, foi apresentada Declaração de ausência de antecedentes, expedida pelo Instituto de Identificação da Polícia Civil de Minas Gerais.

Numa análise perfunctória do Projeto de Lei proposto e com os documentos que o instruem, verifica-se que ao menos, *"em tese"*, não existem obstáculos legais ao início de sua tramitação.

Insta registrar que este parecer se refere, exclusivamente, aos aspectos legais de ADMISSIBILIDADE, sendo que a questão de mérito cabe, única e exclusivamente, ao Douto Plenário desta Casa de Leis.

Documento assinado de forma eletrônica pelo(s) autor(es).
https://consulta.siscam.com.br/camarapousoalegre/Documentos/Autenticar e informe o código de verificação: GH0C-KT8T-3CFP-3DGH

3. CONCLUSÃO:

Por tais razões, exara-se **despacho favorável** ao início do processo de tramitação do **Projeto de Lei nº 7.978/2025,** para ser submetido à análise do Departamento Jurídico e das Comissões Temáticas e, posteriormente, à deliberação Plenária. Salienta-se que este despacho inicial é de **caráter opinativo**, razão pela qual não se vincula as deliberações das Comissões Permanentes desta Casa de Leis.

Dr. Edson
Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG

Edson Raimundo Rosa Junior
Diretor de Assuntos Jurídicos
OAB/MG 115.063

Documento assinado de forma eletrônica pelo(s) autor(es).
https://consulta.siscam.com.br/camarapousoalegre/Documentos/Autenticar e informe o código de verificação: GH0C-KT8T-3CFP-3DGH

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pouso Alegre. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=GH0CKT8T3CFP3DGH, ou vá até o site https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: GH0C-KT8T-3CFP-3DGH

Edson Raimundo Rosa Júnior
Jurídico
Assinado em 24/01/2025, às 16:28:25

Dr. Edson
Vereador - Presidente
Assinado em 27/01/2025, às 12:56:44

Documento assinado de forma eletrônica pelo(s) autor(es).
https://consulta.siscam.com.br/camarapousoalegre/Documentos/Autenticar e informe o código de verificação: GH0C-KT8T-3CFP-3DGH